



## Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

### CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO, DE PROVAS E DE TÍTULOS, PARA A DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TABELIONATO E DE REGISTRO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL N. 01/2007

#### DECISÃO

Trata-se de requerimento de juntada de título apresentado à Comissão Examinadora do Concurso Público de Ingresso, de provas e títulos, para delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital n. 01/2007 por Ana Cláudia Cancellia Pinheiro Marchiori, inscrição n. 289569.

A requerente apresentou para fins de pontuação de títulos cópia autenticada de certidão expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, informando que esteve inscrita nos Quadros desta Instituição, no período de 1º de julho de 2003 a 9 de dezembro de 2003; cópia autenticada de certidão expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Minas Gerais, informando a inscrição por transferência da OAB/SP, desde 09/12/2003; cópia autenticada da Carteira de Identidade de Advogado – Seção Minas Gerais expedida em 18 de dezembro de 2003; cópia autenticada das petições referentes às ações de Busca e Apreensão, Depósito, Arrolamento e Inventário.

É o sucinto relatório.

O item 2 do capítulo VI do mencionado Edital estabelece que "*Serão considerados os seguintes títulos: III – Exercício de advocacia (...)*".



## Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



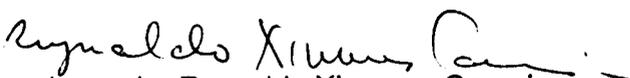
A candidata apresentou para fins de títulos apenas certidão da Ordem dos Advogados do Brasil, Seções de São Paulo e de Minas Gerais, demonstrando a data de sua inscrição definitiva neste Órgão, além de cópias de peças processuais.

Ocorre que a forma de comprovação do exercício da advocacia, assim como exigido no Edital, baseia-se nos termos do art. 1º da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994 – Estatuto da OAB, considerando-se para tal a apresentação de certidão de Secretaria de Juízo que confirme a atuação da requerente como advogada em feitos, ou documento idôneo que comprove o exercício das atividades de consultoria, assessoria ou direção jurídicas.

Nesse sentido, não há como atribuir pontos de títulos à candidata.

**TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PELA CANDIDATA: 0 (ZERO).**

Belo Horizonte, 11 de julho de 2008.

  
Desembargador Reynaldo Ximenes Carneiro

Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça,  
Superintendente da EJEJF e Presidente da Comissão Examinadora